

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2009
(MENSAGEM Nº 916, DE 2008)**

Autoriza a União a ceder ao Estado de Rondônia, a título gratuito, o uso de imóvel de sua propriedade para a implantação da Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Vermelho B.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada, com fundamento no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a ceder ao Estado de Rondônia, a título gratuito, o uso do imóvel rural de sua propriedade, com área de 31.568,8587 hectares, localizado nas Glebas Capitão Silvio e Abunã, no Município de Porto Velho, para a implantação da Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Vermelho B, criada pelo Decreto Estadual nº 4.582, de 28 de março de 1990.

§1º O uso do imóvel de que trata este artigo deverá obedecer ao disposto no art. 17 da Lei nº 9.985, de 2000.

§2º Esta autorização tornar-se-á nula, independente-mente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista neste Decreto, exceto na hipótese prevista no §5º do art. 22 da Lei nº 9.985, de 2000.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2009.

Deputado LEONARDO MONTEIRO
Presidente em exercício